

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – AMAE/BELÉM

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Administração da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém (CSA/AMAE/BELÉM), em 12/08/2016.

1 Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove
2 horas, no auditório da CODEM - Companhia de Desenvolvimento da Área
3 Metropolitana de Belém, situado na Avenida Nazaré, 708, bairro de Nazaré, nesta
4 cidade de Belém do Pará, reuniram-se para a Terceira Reunião Ordinária do
5 Conselho Superior de Administração da Agência Reguladora Municipal de Água e
6 Esgoto de Belém – AMAE/BELÉM, os seus respectivos Conselheiros. O Senhor
7 Antônio de Noronha Tavares, Presidente do Conselho, declarou a legalidade da
8 reunião por haver quórum regimental de sete (07) dos 14 (quatorze) Conselheiros,
9 devidamente convocados, conforme lista de presença, em anexo. **Estiveram**
10 **presentes:** Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém -
11 **AMAE/BELÉM**, representada por seu Diretor-Presidente e Presidente deste
12 Conselho, Senhor Antônio de Noronha Tavares; Secretaria Municipal de
13 Saneamento - **SESAN**, representada pelo Senhor Dino Raul Cavet; Secretaria
14 Municipal de Urbanismo - **SEURB**, representada pelo Senhor Carlos Henrique
15 Wanderlei Rocha; Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, representada pelo
16 Senhor José Wilson Ribeiro de Oliveira; Sindicato dos Urbanitários do Pará -
17 **STIUPA**, representado pelo Senhor Waldir de Souza Nascimento; Ordem dos
18 Advogados do Brasil - **OAB-PA**, representada pelo Senhor José Carlos Lima da
19 Costa; Companhia de Saneamento do Pará - **COSANPA**, representada pelo Senhor
20 Fernando José da Costa Martins. **Estiveram presentes também:** Senhor Nélio
21 Geraldo Bordalo Filho, Gerente de Regulação Administrativa e Financeira da
22 AMAE/BELÉM e Secretário deste Conselho; Senhora Elizabeth Cristina Feitosa,
23 Assessora da Presidência da AMAE/BELÉM; Senhora Cintia Barata Palheta,
24 Coordenadora de Tarifas e Subsídio da AMAE/BELÉM; Senhor Danyel de Oliveira
25 Ribeiro, Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade da AMAE/BELÉM;
26 Senhora Karimy Azevedo de Sousa, Ouvidora da AMAE/BELÉM, Senhora Milena
27 Kelly de Souza de Almeida, Coordenadora de Educação Sanitária e Ambiental da
28 AMAE/BELÉM; Bruno Penna Hachem, Gerente de Regulação Técnica da
29 AMAE/BELÉM e Senhora Caroline Andreza Torres do Nascimento, Assessora de
30 Comunicação da AMAE/BELÉM. O Senhor Antônio de Noronha Tavares, Presidente
31 do Conselho, iniciou os trabalhos, agradeceu pela presença de todos e pontuou os
32 itens constantes da Convocação dessa Reunião Ordinária, conforme a seguir.
33 **PAUTA: 1. Expedientes. 1.1. Comunicações e Informes. ORDEM DO DIA: 2.1.**
34 **Aprovação da Ata da Segunda Reunião Ordinária do CSA/AMAE/BELÉM,**
35 **realizada em 13/07/2016; 2.2. Aprovação da Resolução nº 002/2016, do**
36 **CSA/AMAE/BELÉM; 2.3. Aprovação de Moção nº 001/2016, do**
37 **CSA/AMAE/BELÉM; 2.4. Aprovação da Resolução nº 003/2016, do**
38 **CSA/AMAE/BELÉM e 3. O que ocorrer.** Iniciou os trabalhos com esclarecimentos
39 acerca dos **expedientes**, e em seguida iniciou a pauta do dia: **1.1. Comunicações e**
40 **Informes.** Ressaltou a importância da filiação da AMAE/BELÉM junto a Associação
41 Brasileira de Agências de Regulação - ABAR proporcionando um avanço
42 principalmente na área técnica da Agência uma vez que a troca de conhecimentos

**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – AMAE/BELEM**

43 entre as Agências Reguladoras de todo Brasil facilitará o fluxo de informações e
44 possibilitará a esta Agência exercer com expertise sua função de regulação.
45 Informou ainda, que a próxima reunião do Conselho trará como pauta a Resolução
46 001/2014 aprovada Ad Referendum, face a urgência do momento. Frisou também
47 que a lei de criação da Agência prevê essa possibilidade e posteriormente aprova-la
48 no Conselho. Aproveitou para informar que um grupo de trabalho foi criado para
49 discutir com a COSANPA a reformulação dessa resolução. Prosseguindo com a
50 pauta, o Senhor Antônio de Noronha Tavares, lembrou aos Conselheiros do item
51 **2.1. Aprovação da Ata da Segunda Reunião Ordinária do CSA/AMAE/BELÉM,**
52 **realizada em 13/07/2016.** Que todos receberam os documentos, objetos desta
53 pauta, e conforme prevê o Regimento Interno a leitura das Atas se torna dispensável
54 durante a reunião se entregue anteriormente. Portanto, nada impediria que os
55 presentes fizessem suas proposições. Em seguida, sem nenhuma proposição, a
56 ATA foi aprovada por unanimidade de votos. O Senhor Antônio de Noronha Tavares,
57 Presidente do Conselho, deu prosseguimento ao item **2.2. Aprovação da**
58 **Resolução nº 002/2016, do CSA/AMAE/BELÉM.** O Presidente lembrou que a
59 resolução já havia sido apresentada na reunião anterior, onde o Senhor José Carlos
60 Lima da Costa, Conselheiro da OAB, solicitou vistas para contribuir com algumas
61 considerações. O Presidente do Conselho leu as considerações da OAB, iniciando
62 pelo Art. 1º, com a proposta de alterar no texto do parágrafo a palavra usuário
63 trocando pela palavra cidadão, ampliando seu conceito e estendendo às pessoas
64 que não fazem parte da relação contratual entre prestador dos serviços e usuário. O
65 Senhor José Carlos Lima da Costa, Conselheiro da OAB, justifica sua proposição
66 alegando basear-se no Regimento Interno deste Conselho e que os termos
67 “sugestão”, “reclamação” e “denúncia” cabem aos cidadãos de maneira geral e não
68 apenas ao usuário dos serviços. O Senhor Antônio de Noronha Tavares, Presidente
69 do Conselho, esclareceu que a meta é atingir todos os cidadãos e não somente o
70 usuário, contudo, o foco da Resolução em questão é a relação entre o usuário do
71 serviço e prestador. Afirma que a posteriori deverá ser apresentada uma outra
72 resolução que possa inserir o cidadão de maneira mais especificamente. Os
73 Conselheiros aceitam e aprovam os esclarecimentos do Presidente do Conselho e o
74 parágrafo permanece com a redação original. Ainda sobre as contribuições,
75 prosseguiu com as considerações no art. 7º, que trata das solicitações de ouvidoria.
76 O Senhor José Carlos Lima da Costa, Conselheiro da OAB, sugere retirar do caput
77 do parágrafo, críticas e elogios e deixar apenas sugestões. O Senhor Antônio de
78 Noronha Tavares, Presidente do Conselho, acatou e inseriu no caput a palavra
79 sugestões. A Senhora Elizabeth Cristina Feitosa, Assessora da Presidência da
80 AMAE/BELÉM, pede a palavra para esclarecer algumas questões levantadas
81 durante as proposições do Senhor José Carlos Lima da Costa, Conselheiro da OAB,
82 entre elas, o conceito de reclamação e denúncia. Observou que o conceito de
83 reclamação feita pelo usuário e pelo cidadão, são diferentes. A denúncia, trata-se de
84 um conceito ainda mais amplo. Explica, que todos podem denunciar, no entanto,
85 apenas o usuário dos serviços tem essa prerrogativa junto à Prestadora. Dando
86 seguimento, o Senhor José Carlos Lima da Costa, Conselheiro da OAB sugeriu a
87 inserção, ainda no artigo 7º, de críticas e elogios. O Senhor Antônio de Noronha
88 Tavares, Presidente do Conselho do Conselho, inseriu outras formas de solicitações

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – AMAE/BELEM

89 de ouvidoria, como, *informações, reclamações, denúncias e sugestões, retirando da*
90 *redação a palavra elogios.* A Senhora Elizabeth Cristina Feitosa, Assessora da
91 Presidência da AMAE/BELÉM, retomou dizendo que deve-se seguir as regras
92 observadas pela Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, quanto
93 às normas que tratam sobre reclamação dos usuários de serviços públicos, onde
94 qualquer usuário tem o direito de reclamar sob o serviço. E a resolução em questão
95 trata de normas de regulação e não de direito civil. O Senhor José Carlos Lima da
96 Costa, Conselheiro da OAB, então retira suas considerações feitas a cerca da
97 palavra cidadão, permanecendo assim “*usuário*”, conforme a redação original. O
98 Senhor Antônio de Noronha Tavares, Presidente do Conselho, colocou em votação
99 e que fora aprovada por seis votos. Dando seguimento, o Presidente do Conselho
100 leu e acatou a sugestão da OAB com referência ao art. 4º no qual foi aprovada por
101 unanimidade pelos Conselheiros. O art. 5º, com a inclusão do item V, levando em
102 conta as observações da OAB, também foi aprovado. Sobre o art. 6º, § 1º. O Senhor
103 Antônio de Noronha Tavares, Presidente do Conselho, leu as sugestões da OAB e
104 conceituou a palavra telemática, inserido no parágrafo, para que todos
105 entendessem. O Senhor José Carlos Lima da Costa, Conselheiro da OAB, pediu a
106 palavra e afirmou que a ampliação para telemático daria a opção para se inserir um
107 modelo de formulário eletrônico como uma nova opção de comunicação, além das já
108 inseridas no artigo. A ideia, segundo o Conselheiro seria ampliar a ferramenta de
109 informação. Para explicar melhor o artigo, a Senhora Elizabeth Cristina Feitosa,
110 Assessora da Presidência da AMAE/BELÉM, diz que o texto não limita nem exclui a
111 tecnologia da informação, pelo contrário, encontra-se transcrita e atendida no
112 parágrafo e ainda explicou sobre o convênio que vem sendo realizado com a
113 CINBESA visando atender essa demanda. Segundo a Senhora Elizabeth Cristina
114 Feitosa, o § 1º evidenciam-se as formas verbais feitas diretamente através de um
115 atendimento presencial da mesma forma que o atendimento telefônico que também
116 é uma resposta verbal. Já o § 2º traz as formas não verbais abrangendo todas as
117 outras formas não citadas pelo § 1º. O Senhor Antônio de Noronha Tavares,
118 Presidente do Conselho, sugere que no § 2º inclua-se no texto “*outros meios de*
119 *comunicação, entre eles o conjunto de serviços telemáticos*” e no § 1º continue com
120 a palavra original “*telefônico*”. Seguiu colocando as devidas alterações em votação
121 pelos Conselheiros sendo todas aprovadas por unanimidade. O Senhor José Carlos
122 Lima da Costa, Conselheiro da OAB, lembrou que com a retirada do termo
123 “*cidadão*”, retiram-se suas considerações nos artigos 7º e 8º, § 2º. No art. 10º, O
124 Senhor Antônio de Noronha Tavares, Presidente do Conselho, incluiu a sugestão da
125 OAB inserindo, “*ouvidoria da AMAE*”. O Senhor José Carlos Lima da Costa,
126 Conselheiro da OAB, pediu ainda para acrescentar no art. 11º § 4º “*na expressão ao*
127 *setor competente da AMAE*”. Ainda propondo alteração na redação do texto do art.
128 11º, § 5º, incluiu-se o termo “*a ouvidoria solicitará...*”, além de no art. 12º e no § 2º
129 *do art. 12º, incluiu-se o termo “na ouvidoria da AMAE/BELÉM*”. No art. 14º § 2º
130 incluiu-se “*prazo de quatro horas úteis, após ter recebido a notificação, de que trata*
131 *o art. 85, § 5º da Resolução nº 001/2014, ou apresentar, no prazo de dois dias*
132 *úteis*”. Sem mais nada a alterar O Senhor Antônio de Noronha Tavares, Presidente
133 do Conselho, coloca em votação, e os Conselheiros aprovam por unanimidade de
134 votos. Prosseguindo com a ordem do dia iniciou a aprovação do item **2.3.**

**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – AMAE/BELEM**

135 **Aprovação da Moção nº 001/2016, do CSA/AMAE/BELÉM.** O Senhor Antônio de
136 Noronha Tavares, Presidente do Conselho, lembrou que na reunião anterior a
137 Moção foi apresentada a este Conselho e a pedido do Conselheiro da SEMMA, o
138 Senhor Fábio de Lima Moura solicitou diligência à COSANPA para que explicasse
139 quais processos de licenciamentos teria naquela Secretaria, e durante a reunião foi
140 consenso que a Moção seria ampliada à Secretaria Estadual de Meio Ambiente -
141 SEMAS. O Senhor Antônio de Noronha Tavares, Presidente do Conselho, informou
142 o encaminhamento da diligência à COSANPA, que respondeu através de ofício
143 assinado pelo Senhor Fernando José da Costa Martins, Presidente em exercício da
144 COSANPA, ressaltando não ter nenhum processo tramitando na SEMMA e sim na
145 SEMAS. Após leitura do ofício da COSANPA, o Senhor Antônio de Noronha
146 Tavares, Presidente do Conselho, colocou em votação e sido aprovada pelos
147 Conselheiros seguiu com a última pauta. **2.4. Aprovação da Resolução nº**
148 **003/2016, do CSA/AMAE/BELÉM.** Feitas as considerações iniciais, o Senhor
149 Antônio de Noronha Tavares, Presidente do Conselho, passou a palavra para o
150 Senhor Bruno Penna Hachem, Gerente de Regulação Técnica da AMAE/BELÉM,
151 que fez a apresentação da resolução nº 003/2016. Após ter concluído sua
152 explanação a palavra retornou ao Senhor Antônio de Noronha Tavares, Presidente
153 do Conselho, esclarecendo que a norma teve como base uma ampla pesquisa e
154 discussão técnica na AMAE e fez ainda um adendo sobre o art. 4º, § 7º, não incluso
155 no material encaminhado via correio eletrônico aos Conselheiros. Falou que falta
156 sistematizar um planejamento da COSANPA para determinadas épocas do ano e
157 citou o evento religioso o Círio de Nazaré. Explanou sobre o Plano de contingência e
158 diz que ele não é estático. Exemplificou um caso onde a COSANPA precisou fazer
159 uma correção em uma adutora, como um exemplo de uma situação emergencial.
160 Disse que é um caso extremamente grave, com grande probabilidade de gerar
161 riscos elevados à população, por isso faz-se necessário um planejamento das
162 situações emergenciais e contingenciais. Apresentou também o caso de Barcarena
163 onde fora feito Plano de Contingência a fim de evitar a possibilidade de atingir o
164 sistema de captação de água da COSANPA que abastece a cidade de Belém.
165 Comentou que na versão corrigida foi inserido no art. 9º o § 2º, que trata das tarifas
166 diferenciadas a fim de coibir o consumo supérfluo ou excessivo e frisou também
167 sobre a Revisão tarifária da COSANPA que será realizada ainda no fim do vigente
168 ano. O Senhor Carlos Henrique, Conselheiro da SEURB, sobre o art. 6º, propõe
169 estabelecer um prazo para prestadora comunicar à Agência sobre a ocorrência de
170 eventos que possam comprometer a prestação dos serviços, bem como as ações
171 emergenciais e medidas a serem adotadas “*em uma hora após a constatação do*
172 *fato*”, e tirar a palavra imediatamente. O que foi atendido pelo Presidente e aprovado
173 pelos Conselheiros. Ainda sobre o art. 6º, o Senhor Fernando José da Costa
174 Martins, Presidente em exercício da COSANPA, salientou a forma como a
175 comunicação poderia ser. O Presidente o Senhor Antônio Noronha Tavares propõe
176 então a inclusão de um paragrafo único: “*a comunicação do PRESTADOR DE*
177 *SERVIÇOS do que trata o caput deste artigo, poderá, dependendo da situação ser*
178 *feita por telefone, e-mails, ou qualquer outra forma possível de comunicação, ao*
179 *setor técnico da Agência Reguladora*” que logo fora aprovada pelos Conselheiros.
180 Prosseguiu, e frisou que a resolução possui em anexo um plano com um roteiro a

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – AMAE/BELEM

181 ser seguido pela prestadora. Falou da importância de priorizar um plano já para o
182 período do Círio de Nazaré, mesmo o prazo para apresentação recomendado no
183 plano já ter sido expirado, aconselhou que a COSANPA apresente suas
184 considerações. O Senhor Fernando José da Costa Martins, Presidente em exercício
185 da COSANPA, falou da dificuldade do equilíbrio financeiro da Companhia que
186 impede a elaboração do Plano. O Senhor Waldir Nascimento, Conselheiro do
187 STIUPA, o ressalta a importância do plano e diz que a dificuldade de prestação de
188 serviço é grande, no entanto entende que a resolução deveria discutir um plano mais
189 amplo para o prestador de serviços e não somente um plano emergencial.
190 Comentou sobre o Presidente em exercício da empresa que expressou que a
191 companhia não dispõe de recurso financeiro para elaboração do plano. Posicionou-
192 se sobre o prazo solicitado pelo representante da empresa que pediu dois anos, e
193 sugeriu um prazo de um ano sendo dividido em dois períodos, sendo o primeiro de
194 seis meses para apresentar um plano e o segundo de seis meses para ser discutido
195 e aprovado no Conselho. O Senhor Antônio de Noronha Tavares, Presidente do
196 Conselho, com a palavra, então comentou que a colocação do Conselheiro faz parte
197 de outra ação onde já está previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico e no
198 Contrato de Programa onde a Companhia teria que no curto prazo realizar
199 investimentos visando à melhoria da prestação e a universalização dos serviços.
200 Disse ainda ter demandado a COSANPA para apresentar os investimentos
201 realizados ou não no curto prazo, as suas dificuldades e a sua composição de
202 reavaliação. Evidenciou que a Companhia não tem opções de investimentos e que a
203 tarifa por si só não é suficiente para recuperar sua capacidade de investimentos e
204 que é necessário encontrar alternativas. Diversos fatores externos que não são
205 controláveis também prejudicam no equilíbrio financeiro da prestadora e citou a
206 energia elétrica com um principal item que contribui nesse aspecto, cujo seu
207 percentual de aumento tem influenciado bruscamente no valor da tarifa impactando
208 diretamente nos custos de produção da instituição e na qualidade dos serviços.
209 Destacou a questão da tarifa de energia elétrica diferenciada para os serviços de
210 natureza social tal como o abastecimento de água. E pede a todos os Conselheiros
211 que mediante todas as dificuldades possam avaliar a situação de forma sistêmica e
212 a Companhia não possa somente se justificar nos seus problemas, mas devemos
213 encontrar um caminho. O Senhor Fernando José da Costa Martins, Presidente em
214 exercício da COSANPA, falou que mediante a fragilidade econômica e financeira da
215 instituição e também com a eminência do reajuste salarial através do dissídio
216 coletivo, a empresa não terá recursos e falou da possibilidade da cobrança de uma
217 tarifa emergencial para cobrir ao menos as despesas com energia. O Senhor
218 Antônio de Noronha Tavares, Presidente do Conselho, prosseguiu e colocou em
219 votação o plano emergencial com prazo de 24 meses, contudo condicionando este a
220 apresentação de um cronograma já para ações no período do Círio de Nazaré, onde
221 a Companhia deverá apresentar no prazo de 15 dias antes do início do evento,
222 tendo sido aprovado pelos Conselheiros. E prosseguiu com a pauta da reunião, ao
223 item **3. O que ocorrer**. E em nada mais havendo a discutir, o Senhor Antônio de
224 Noronha Tavares, Presidente do Conselho, agradeceu pela presença de todos e
225 encerrou a reunião às 12:24h. Eu, Nélio Geraldo Bordalo Filho, Gerente de
226 Regulação Administrativa e Financeira da AMAE/BELÉM e Secretário do Conselho,

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – AMAE/BELÉM

227 lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos
228 os Conselheiros presentes. Belém, 12 de agosto de 2016.

Antônio de Noronha Tavares
Presidente do Conselho
Diretor-Presidente AMAE/BELÉM

Dino Raul Cavet
Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN

Carlos Henrique Wanderlei Rocha
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB,

José Wilson Ribeiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Waldir de Souza Nascimento
Sindicato dos Urbanitários do Pará-STIUPA

Fernando José da Costa Martins
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

José Carlos Lima da Costa
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-PA

Nélio Geraldo Bordalo Filho
Secretário do Conselho Superior de Administração
Gerente de Regulação Administrativa e Financeira da AMAE/BELÉM

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM N° 13.178, DE 02/12/2016, págs. 12 e 13.